



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM Nº 559/2021 - GAG

Brasília, 29 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, §2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 2.450/2021**, que "**Altera a Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências**", o qual se converteu na **Lei nº 7.035, de 29 de dezembro de 2021**, que será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador

A Sua Excelência o Senhor

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 29/12/2021, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

verificador= **77017665** código CRC= **E01AD7CF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698

00040-00046124/2021-25

Doc. SEI/GDF 77017665



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 7.035, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados na Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, os anexos: II – Anexo de Metas Fiscais – complementos; e XI – Projeção da Renúncia de Origem Tributária – Texto e Anexos, na forma dos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2021.

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

* Os Anexos desta Lei encontram-se nos documentos (76737497; 76737627).



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 29/12/2021, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **77017721** código CRC= **DA2F73FF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698

ANEXO II.7
RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA BASE PARA CÁLCULO DE FUNDOS: 2022 A 2024
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2022	2023	2024
11130111	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	12.892.280	13.348.570	13.782.902
11130211	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	89.188.960	92.345.579	95.350.293
11130311	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.519.109.233	3.643.659.252	3.762.215.598
11130321	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	28.213.834	29.212.392	30.162.896
11130331	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Princi	214.404	221.992	229.215
11130341	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princip	39.707.804	41.113.162	42.450.891
11180111	100	IPTU-Principal	1.057.416.106	1.064.576.811	1.104.150.714
11180113	100	IPTU-Dívida Ativa	260.296.638	294.731.159	336.452.395
11180115	100	IPTU - Multas	16.678.275	19.415.423	22.199.348
11180116	100	IPTU - Juros de Mora	6.936.332	8.074.685	9.232.493
11180117	100	IPTU - Dívida Ativa - Multas	15.740.532	14.973.660	15.169.198
11180118	100	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	46.955.094	44.667.461	45.250.766
11180121	100	IPVA-Principal	1.210.791.923	1.254.940.439	1.295.960.440
11180123	100	IPVA-Dívida Ativa	87.557.225	86.220.099	88.648.201
11180125	100	IPVA - Multas	40.572.533	42.549.251	44.469.979
11180126	100	IPVA - Juros de Mora	10.577.603	11.092.950	11.593.700
11180127	100	IPVA - Dívida Ativa - Multas	7.149.496	6.947.378	7.199.403
11180128	100	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	13.684.127	13.297.273	13.779.648
11180131	100	ITCD-Principal	189.503.248	214.153.296	238.451.386
11180133	100	ITCD-Dívida Ativa	9.422.428	9.310.295	9.724.289
11180135	100	ITCD - Multas	5.143.142	4.712.861	4.815.955
11180136	100	ITCD - Juros de Mora	5.626.329	5.155.623	5.268.403
11180137	100	ITCD - Dívida Ativa - Multas	422.157	414.068	434.559
11180138	100	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.784.875	1.750.676	1.837.311
11180141	100	ITBI-Principal	579.417.718	731.376.037	685.095.035
11180143	100	ITBI-Dívida Ativa	802.668	627.430	579.742
11180145	100	ITBI - Multas	466.806	413.509	422.345
11180146	100	ITBI - Juros de Mora	155.741	137.959	140.907
11180147	100	ITBI - Dívida Ativa - Multas	61.113	43.186	52.750
11180148	100	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	322.662	228.012	278.505
11180211	100	ICMS-Principal	8.302.531.297	8.610.339.385	8.911.882.780
11180213	100	ICMS-Dívida Ativa	432.827.209	262.969.687	220.686.057
11180215	100	ICMS - Multas	17.509.062	20.556.623	22.558.497
11180216	100	ICMS - Juros de Mora	11.512.467	13.516.283	14.832.545
11180217	100	ICMS - Dívida Ativa - Multas	38.406.423	22.080.057	19.105.699
11180218	100	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	102.408.171	58.875.003	50.944.074
11180221	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-Principal	66.812.705	69.289.719	71.716.320
11180225	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Multas	37.595	44.138	48.437
11180226	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Juros de Mora	420	493	541
11180231	100	ISS-Principal	2.281.924.314	2.413.379.483	2.531.184.724
11180233	100	ISS-Dívida Ativa	63.490.015	46.497.528	42.001.806
11180235	100	ISS - Multas	7.336.240	7.608.067	7.814.484
11180236	100	ISS - Juros de Mora	4.821.697	5.000.354	5.136.020
11180237	100	ISS - Dívida Ativa - Multas	2.477.322	1.653.537	1.510.869
11180238	100	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	16.369.749	10.926.310	9.983.582
11190113	100	OUTROS IMPOSTOS-Dívida Ativa	8.115.899	8.403.141	8.676.560
11190115	100	OUTROS IMPOSTOS - Multas	701.342	726.165	749.792
11190116	100	OUTROS IMPOSTOS - Juros de Mora	864.656	895.258	924.388
11190117	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Multas	310.960	311.114	311.268
11190118	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	531.816	532.079	532.342
11220111	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	198.296.713	199.193.402	206.396.993
11220113	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa	27.136.640	26.848.744	27.679.355
11220115	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Multas	2.962.612	3.088.196	3.206.963
11220116	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Juros de Mora	613.341	639.340	663.928
11220117	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Multas	1.494.799	1.432.807	1.473.691
11220118	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.378.264	5.155.215	5.302.317
17180111	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal	910.746.034	911.196.452	911.646.871
17180121	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	241.722.327	241.841.873	241.961.419
17180151	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	296.229	296.375	296.522
17180161	109	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de F	7.074.136	7.077.635	7.081.133
17180611	100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	12.579.891	12.586.112	12.592.334

Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

Anexo II, que altera o Anexo XI da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 14/912, Lei nº 5.096/13, 5.211/13 e 5.385/14 (Programa RECUPERAR-DF)	831.223	519.363	260.690	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs. 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	3.073.017	1.920.075	963.765	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	89.736.118	45.042.286	35.365.268	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00030045/2021-20	32.853.467	20.527.422	10.303.566	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	244.425.143	107.902.506	67.183.590	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF	Convênio ICMS 46/21, conforme processo SEI 00040-00010721/2021-11	17.285.787	17.976.645	18.596.544	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III Item 1	2.643.931	2.737.506	2.826.578	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III Item 2	2.121.541	2.196.628	2.268.101	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto.	Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III Item 4	1.060.769	1.098.312	1.134.049	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados	Convênio ICMS/CONFAZ 23/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III Item 7	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Operações serviços de telecomunicações	Convênio ICMS/CONFAZ 56/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III Item 9	10.858.476	11.242.784	11.608.599	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º e Convênios ICMS 27/06, 145/11 e 101/12	10.296.887	10.861.423	11.008.321	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Ao contribuinte comerciante atacadista, na saída interestadual que destine mercadoria para comercialização, produção ou industrialização.	Decreto nº 39.753/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	287.597.645	287.776.440	307.466.405	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Aos empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal (EMPREGA-DF)	Decreto nº 39.803/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	55.994.458	57.976.241	59.862.656	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Aos estabelecimentos industriais na aquisição de produtos reciclados e de material destinado a reciclagem	Decreto nº 40.038/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	1.656.883	1.715.628	1.771.451	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Saída interna de cerveja e chope artesanais produzidos pelo próprio estabelecimento microarvejanteiro	Decreto nº 40.337/2019, art. 2º, e alteração proposta no Processo SEI 00040-00026463/2019-00	141.823	146.842	151.620	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Sociedades empresariais que empreenderem no Distrito Federal, nas condições e limites estabelecidos em Termo de Acordo de Regime Especial de Tributação, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (SEDE) e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF)	Decreto nº 41.643/2020, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	36.615.713	37.911.634	39.145.192	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	As empresas fornecedoras de energia elétrica, calculado sobre o valor do faturamento bruto de seus estabelecimentos.	Convênio ICMS 144/21, conforme Processo SEI 00040-00036424/2021-04	64.115.973	66.249.486	68.549.487	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)				R\$1,00		
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024
ICMS	Isonção	A saída provida por Decreto de Loja Franca – DELOF instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	365.696	378.639	390.959 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	A prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3	5.952	6.162	6.363 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistências, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	5.952	6.162	6.363 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	5.952	6.162	6.363 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	5.952	6.162	6.363 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	318.421	329.690	340.418 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	O fornecimento para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9	27.938.622	28.927.646	29.869.886 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de produtor rural, até a faixa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10	1.875.986	1.942.382	2.005.582 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu treinamento ou locomoção, quando adquirido por instituições públicas sem fins lucrativos e que estejam vinculadas a programa de recuperação do portador de deficiência.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	32.185	33.324	34.409 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	O recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como enviado para análise pelo órgão federal que outorga a isenção do imposto de importação.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12	687.161	711.481	734.631 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	292.733	303.094	312.956 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, péras e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	417.695	431.858	445.909 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de bebidas em estado natural e onco.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	26.390	27.324	28.213 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isonção	As saídas de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por atestado ou por intermédio de entidade de que o atestado faça parte ou pela qual seja assistido.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	26.857	27.807	28.712 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)		R\$1,00			
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL		COMPENSAÇÃO
			2022	2023	
ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou refrinado, de bovino, caprino, ovino ou de suíno	1.339.324	1.386.726	1.431.847 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou não, acondicionado em UHT, para distribuição, no estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	49.018.615	50.753.506	52.404.909 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída, em operações internas entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo permanente, de produtos acabados, de mercadorias, de insumos e de bens utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para serem consumidos no respectivo processo de industrialização.	24.483.035	25.349.551	26.174.387 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno da mercadoria exportada que: a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior; b) tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização; c) tenha sido remetida para o exterior, a título de consignação mercantil, e não comercializada.	408.074	422.517	438.265 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de mercadorias promovida por órgão da administração pública, direta ou indireta, bem como de concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização.	5.952	6.162	6.363 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem no prazo de 60 dias, contado da data de saída.	333.799	345.613	356.858 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	29.430.251	30.471.860	31.463.345 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação, para fins de distribuição, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino.	5.952	6.162	6.363 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	5.952	6.162	6.363 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de pesquisadores científicos, promovidos pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	5.952	6.162	6.363 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metrolaboratoriais, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	975.049	1.009.559	1.042.408 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de dimensão ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade suficientemente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, e que traga, em caracteres bem visíveis, declaração sobre sua condição de amostra grátis.	5.952	6.162	6.363 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	15.674	16.229	16.757 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)		DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
TRIBUTO	MODALIDADE			2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, coletado por estabelecimento coletor cadastrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis -ANP, com destino a estabelecimento re-refinador ou coletor-revendedor, devendo o seu trânsito até o destinatário ser atestado por Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, relativa à entrada, dispensado o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal.	Convênio ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	5.952	6.162	6.363 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Isenção	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	5.952	6.162	6.363 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Isenção	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	16.655	17.245	17.906 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Isenção	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	17.832	18.463	19.064 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Isenção	As operações com reprodutores e matrizes de animais vacunos, ovinos, suínos e búfalos, puros de origem ou puros por cruz, que tiveram registro genealógico oficial, com destino a estabelecimento agropecuario devidamente inscrito no cadastro fiscal da unidade federada em que esteja situado ou, quando não exigido, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGCMF, no Cadastro do Imposto Territorial Rural - ITR ou por outro meio de prova.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	1.326.072	1.373.005	1.417.980 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Isenção	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	5.952	6.162	6.363 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Isenção	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	54.090	55.974	57.831 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Isenção	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	5.952	6.162	6.363 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Isenção	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 130/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	5.952	6.162	6.363 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Isenção	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	5.952	6.162	6.363 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)			R\$1,00			
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
				2022	2023	
ICMS	Isenção	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo Estado, para serem utilizados com o mesmo destino, nas seguintes condições: (a) destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), promovida por distribuidor de gás, como tal definido pela legislação federal específica, seus revendedores credenciados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destroca dos botijões.	Convênio ICMS/CONFAZ 88/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	539.260	558.346	576.513 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de veículos, bem como a parcela do imposto devida ao Distrito Federal nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no âmbito do "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal, para reequipamento da fiscalização distrital (NR).	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	1.981.476	2.051.606	2.118.360 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas, em operações internas e interestaduais, de peças de argamassa armada e concreto armado do estabelecimento fabricante com destino ao local de construção dos Centros Integrados de Apoio à Criança - CIAC, promovidas por empresas constituidoras responsáveis pelo serviço.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45	5.952	6.162	6.363 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46	1.080.837	1.119.091	1.155.504 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada das mercadorias relacionadas no Convênio ICMS 35/93, classificadas nos códigos da NBM/SH, sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o ativo fixo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com isenção dos impostos de importação e sobre Produtos Industrializados, ou contempladas com alíquota zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	84.824	87.827	90.684 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	4.935.300	5.109.972	5.276.239 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	18.272.213	18.918.912	19.534.490 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do imposto de importação e do imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	5.952	6.162	6.363 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	370.694	383.602	396.327 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios ou similares, para o Banco de Alimentos do Distrito Federal, Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 136/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	204.751	211.998	218.896 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)			R\$1,00						
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL			RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizado no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.	224.476	232.421	239.984	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)			
ICMS	Isenção	O recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apresentação da declaração do ICMS na entrada de mercadoria estrangeira.	878.966	910.075	939.687	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)			
ICMS	Isenção	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	224.476	232.421	239.984	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)			
ICMS	Isenção	A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para o cálculo dos impostos federais na importação de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de tributação simplificada.	224.476	232.421	239.984	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)			
ICMS	Isenção	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	525.547	544.147	561.852	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)			
ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do Imposto de Importação e também sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da Declaração de Exoneração do ICMS.	1.850.737	1.916.239	1.978.590	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)			
ICMS	Isenção	No desembarque aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de construtoras mecânicas de código 8701.90.00 e na subposição 8433.59 da NBM/SH, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração do ativo imobilizado, para uso exclusivo na atividade agrícola realizada pelo estabelecimento importador, desde que contemplados com isenção ou com alíquota zero dos impostos de importação e sobre Produtos Industrializados.	426.000	441.077	455.429	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)			
ICMS	Isenção	As prestações de serviços de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do "Acordo sobre o Transporte Internacional", e desde que ocorram as situações previstas no Convênio ICMS nº 30/95.	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)			
ICMS	Isenção	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes.	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)			
ICMS	Isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuadas pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	486.689	503.925	520.321	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)			

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)			R\$1,00			
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
				2022	2023	2024
ICMS	Isenção	A saída de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como a prestação de serviço de transporte daquelas mercadorias.	Convênio ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1987 Anexo I, caderno I, item 68	5.952	6.162	6.363 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1987 Anexo I, caderno I, item 71	5.952	6.162	6.363 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1987 Anexo I, caderno I, item 74	155.173	160.665	165.893 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1987 Anexo I, item 75	3.960.909	4.101.095	4.234.535 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com preservativos classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBS/SH.	Convênio ICMS/CONFAZ 116/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1987 Anexo I, caderno I, item 79	996.428	1.031.694	1.065.263 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1987 Anexo I, caderno I, item 80	999.892	1.035.281	1.068.367 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações indicadas no Convênio ICMS 09/99, referente a insumos da fabricação de álcool combustível.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1987 Anexo I, caderno I, item 81	5.952	6.162	6.363 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1987 Anexo I, caderno I, item 82 a 92	6.282.208	6.504.551	6.716.194 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1987 Anexo I, caderno I, item 93	1.445.960	1.498.308	1.545.946 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1987 Anexo I, caderno I, item 94	310.671	321.667	332.133 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto – MEC para atender ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários” instituído pela Portaria nº 469, de 25 de março de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto.	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1987 Anexo I, caderno I, item 95	5.952	6.162	6.363 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1987 Anexo I, caderno I, item 98	502.189	519.963	536.881 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca naturalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1987 Anexo I, caderno I, item 99	23.469	24.239	25.060 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)			R\$1,00			
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
				2022	2023	2024
ICMS	Isenção	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua saída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	224.476	232.421	239.884 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ICMS	Isenção	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas destinados às campanhas de vacinação, Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 95/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	5.952	6.162	6.363 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99	Convênio ICMS/CONFAZ 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 103	2.076.769	2.149.082	2.220.374 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ICMS	Isenção	As operações com Coladores Eletrônicos de Voto (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE.	Convênio ICMS/CONFAZ 75/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 104	1.444.741	1.495.874	1.544.546 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ICMS	Isenção	As saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica, adquiridas pelo Governo do Distrito Federal e destinadas ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda: arroz, açúcar cristal, feijão, óleo de soja, macarrão espaguete comum, farinha de mandioca, sal refinado, rapadura ou goiabada, extrato de tomate, chique ou sardinha, café torrado e moído, pão, leite e fubá de milho.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 106	1.664.932	1.723.858	1.779.948 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ICMS	Isenção	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	5.952	6.162	6.363 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ICMS	Isenção	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	5.952	6.162	6.363 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ICMS	Isenção	As saídas de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus, pela obrigatoriedade de devolução estabelecida em normas federais (Lei Federal 7.802/89 e Decreto 98.816/90).	Convênio ICMS/CONFAZ 42/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	426.000	441.077	455.429 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ICMS	Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, pelas instituições que especifica.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	146.026	151.110	156.123 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ICMS	Isenção	A importação de bens do exterior realizada pelo Senado Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 116	48.933	50.665	52.314 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ICMS	Isenção	A importação e a saída interna e interestadual de medicamentos para tratamento da AIDS, bem como dos produtos destinados à sua produção.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	4.511.726	4.671.408	4.823.405 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ICMS	Isenção	A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior, instituições e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização em atividades de ensino ou pesquisa, sem similar produzido no país.	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	5.952	6.162	6.363 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)			R\$1,00				
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	35.552.287	36.810.571	38.008.303	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ICMS	Isenção	As operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 14/01	Convênio ICMS/CONFAZ 14/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	1.930.286	1.998.604	2.063.634	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de gíslata britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ICMS	Isenção	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130; incluída a majoração do valor máximo do veículo para 140 mil reais, constante do processo SEI 00040-0020673/2021-70	7.734.370	8.003.681	8.289.189	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ICMS	Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.953/1997 Anexo I, caderno I, item 131	1.564.831	1.619.318	1.673.036	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ICMS	Isenção	Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Convênios ICMS/CONFAZ 84/05 e 106/10, regulamentados no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	163.046	168.817	174.310	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ICMS	Isenção	A saída de pilhas e baterias usadas após o seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ICMS	Isenção	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.	Convênio ICMS/CONFAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	5.952	6.162		Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ICMS	Isenção	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	82.487	85.407	88.186	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ICMS	Isenção	A importação do exterior, efetuada pelo METROQF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados tornos horizontais, subterâneos, com dois cabepotes, para reaparelhamento de rodas de rodéios ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ICMS	Isenção	Saídas de medidores de vazão e condutivímetros, e de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI).	Convênio ICMS/CONFAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	51.679	53.508	55.249	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL		RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		R\$1,00
					2022	2023	
ICMS	Isenção	A operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuario - CDA e do Warrant Agropecuario - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140		2.030.273	2.102.129	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142		126.574	131.054	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com ônibus, microônibus, e embarcações, de passageiros, com destino ao Estado do Rio de Janeiro, no Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação - MEC, instituído pela RESOLUÇÃO/FNDE/CDNº 003, de 28 de março de 2007.	Convênio ICMS/CONFAZ 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143		5.952	6.162	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Importação de exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144		5.952	6.162	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, peças e acessórios para veículos, para uso agrícola, sem similar produzido no País, realizada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145		174.887	181.076	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146		1.733.970	1.795.339	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que tenham sido, desde as empresas concessionárias ou concessionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal.	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147		50.797.417	52.995.295	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo fabricante ou pela fabricante autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148		169.285	175.276	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos autopropulsores promovida pelo seu concessionário ou pela oficina autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 129/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149		621.988	643.587	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com as mercadorias adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno - UCA -, do Ministério da Educação - MEC.	Convênio ICMS/CONFAZ 147/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151		5.952	6.162	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento ao Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152		171.879	177.755	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzida no País, por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, para uso exclusivo em atividades de interesse da Administração Federal, para integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 21/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154		4.066.773	4.210.706	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Importação do exterior de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), para uso exclusivo em atividades de interesse do Ministério da Saúde, exclusivamente por força de decisão judicial.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155		5.952	6.162	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)		R\$1,00			
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL		COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024
ICMS	Isenção	As importações de exterior efetuadas pelo Ministério da Justiça, de bens destinados às ações de segurança pública, adquiridos sob o amparo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI.	5.952	6.162	6.363
ICMS	Isenção	Nas operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária será concedida isenção quando o desembaraço aduaneiro for efetuado sem o pagamento dos impostos federais.	5.952	6.162	6.363
ICMS	Isenção	A remessa de peça aeronáutica defeituosa para o fabricante, e de peça nova em substituição a defeituosa, por empresa fabricante, para fins de reparação, desde que a mesma não seja objeto de comercialização de produtos aeronáuticos, ou por oficinas reparadoras ou de conserto e manutenção de aeronaves.	6.421.042	6.648.289	6.864.619
ICMS	Isenção	As operações com (os)tipto de oxelamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	5.952	6.162	6.363
ICMS	Isenção	As operações com pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	5.952	6.162	6.363
ICMS	Isenção	As operações e prestações na aquisição de equipamentos de segurança eletrônica realizadas através do Departamento Penitenciário Nacional.	446.556	482.671	477.725
ICMS	Isenção	As operações internas e interestaduais com maça e pêra.	22.813.833	23.021.272	24.389.854
ICMS	Isenção	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	1.315.985	1.382.561	1.406.896
ICMS	Isenção	Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	2.063.634	2.136.671	2.206.193
ICMS	Isenção	Saída de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovida por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou por suas organizações, destinados a rede pública de ensino para serem utilizados na merenda escolar.	2.654.454	2.748.402	2.837.829
ICMS	Isenção	Saídas internas de produtos previstos na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação – ZPE	5.952	6.162	6.363
ICMS	Isenção	Saída interna de condicionadores de solo e substratos para plantas.	98.048	101.519	104.822
ICMS	Isenção	Saída interna de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (flegs e grits), ossos de bovino autoclavado, bora de carnaluba, citreaz, resíduos agroindustriais orgânicos.	637.314	659.870	681.341
ICMS	Isenção	Operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica.	207.084	214.517	221.497
ICMS	Isenção	Nas operações internas e na importação de álcool gel e seus insumos, lvas e máscaras médicas, hipoclorito de sódio 5% e álcool 70%.	6.088.147	6.303.621	6.508.727
ICMS	Isenção	Diferencial de alíquota (DIFA) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional	93.095.734	96.380.623	99.526.954

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)				R\$1,00		
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024
ICMS	Isenção	Saída de batelha, flores utilizadas na alimentação humana, frutas frescas, grão, tratores agrícolas, animais silvestres e outros.	Decreto nº 39.829/19, art. 2º, inc. I a V, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	3.103.426	3.213.264	3.317.816
ICMS	Isenção	Operações internas com apara de papel, cato de vidro, embalagens e outros.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. I, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	27.907.320	28.895.030	29.835.208
ICMS	Isenção	Saída de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional, com destino ao exterior.	Convênio ICMS 12/75	1.801.104	1.864.850	1.925.528
ICMS	Isenção	Verda de bens e mercadorias nos eventos promovidos pela Associação Grupo dos Corajões dos Chefes de Missão - GCCM, CNPJ 23.649.214/0001-99	Convênio ICMS 137/15	114.348	118.395	122.247
ICMS	Isenção	Operações com bens e mercadorias digitais, tais como softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, que sejam padronizados, ainda que tenham sido ou possam ser adaptados, comercializados a não consumidor final.	Convênio ICMS 106/17	5.952	6.162	6.363
ICMS	Isenção	Operações com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de serviços de transporte	Convênio ICMS 51/89, conforme processo SEI 00040-00010390/2020-69	148.727	153.991	159.002
ICMS	Isenção	Operações internas com produtos vegetais destinados à produção de biodiesel e de querosene de aviação alternativo	Convênio ICMS/CONFAZ 105/03, conforme processo SEI 00040-000210152/19-81	5.952	6.162	6.363
ICMS	Isenção	Operações internas e interestaduais, bem como ao diferencial de alíquotas, com bens e mercadorias destinados às redes de transportes públicos sobre trilhos de passageiros	Convênios ICMS 94/12, conforme processo SEI 00040-00012825/2021-61	692.039	716.532	739.846
ICMS	Isenção	Operações internas com areia, brita, tijolo, exceto refratário e de vidro e telha de barro.	Convênio ICMS 101/18, conforme processos 125.000.769/2016 e 00040-00021004/2019-09	4.456.993	4.614.323	4.764.463
ICMS	Isenção	Operações com o medicamento Spinzaza, Zolgensma e Risplam; classificados nas posições 3003.90.99, 3004.90.79 e 3004.90.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME	Convênios ICMS 96/18, 52/20 e 100/21, conforme processos SEI 00040-00021113/2020-51 e 00040-00028983/2021-32	82.538.923	85.459.766	88.240.432
ICMS	Isenção	Operações com Aceleradores Lineares, realizadas no âmbito do Programa Nacional de Oncologia do Ministério da Saúde	Convênio ICMS 66/19, conforme processo SEI 00040-00020999/2019-82	4.614.556	4.775.234	4.933.845
ICMS	Isenção	Serviço de comunicação destinado a projetos educacionais na modalidade Ead concedidos pelas Secretarias Estaduais de Educação	Convênio ICMS 50/20, conforme processo SEI 00040-00025120/2020-22	47.105.051	48.772.837	50.359.794
ICMS	Isenção	Operações e prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	Convênio ICMS 63/20, conforme processo SEI 00040-00019915/2021-82	182.796.986	189.266.212	195.424.502
ICMS	Isenção	Operações destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, realizadas por meio dos Consórcios Brasil Central, Nordeste e Amazônia Legal.	Convênio ICMS 145/20, conforme processo SEI 00040-00000889/2021-31	5.952	6.162	6.363
ICMS	Isenção	Operações internas e interestaduais com o equipamento respiratório Elmo, suas partes e peças, utilizado no âmbito das medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	Convênio ICMS 13/21, conforme processo SEI 00040-00009380/2021-31	35.779	37.045	38.250
ICMS	Isenção	Importações e operações com vacinas e insumos destinados à sua fabricação para enfrentar a pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	Convênio ICMS 15/21, conforme processo SEI 00040-00009478/2021-99	125.348.644	129.765.044	134.007.953

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
				2022	2023	
ICMS	Isenção	Operações realizadas com absorventes íntimos, femininos, internos e externos, tampões higiênicos, coletores e discos menstruais, calcinhas, absorventes e panos absorventes íntimos, destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS 187/21, conforme processo SEI 00040-00040151/2021-94	470.329	488.975	502.821 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Aquisição de veículos destinados a a subsocia	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ, conforme processo 00040-00016114/2021-65	200.402	207.495	214.246 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas de mercadorias por estabelecimentos localizados em templos religiosos, efetuadas por estabelecimentos que faturem até 120 mil reais ao ano.	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ, conforme processo SEI 00040-00020827/2021-23	27.075	28.034	28.946 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com ônibus, micro-ônibus, e vans, adquiridos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e destinados ao transporte escolar.	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ, conforme processo SEI 00040-00017987/2021-14	4.766.879	4.935.590	5.096.183 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Outros	Regime simplificado de tributação ao contribuinte que exerça atividade preponderante de restaurantes, bares e estabelecimentos similares ou de empresas preparadoras de refeições coletivas	Lei nº 3.168/2003	137.702.104	142.575.724	147.214.812 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Outros	Regime diferenciado de tributação aplicado aos contribuintes industriais, atacatistas ou distribuidores	Lei nº 5.005/2012	844.799.549	874.899.104	903.159.814 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Alíquota	Operações internas com combustíveis líquidos	Alteração da Lei nº 1.254/98, conforme processo SEI 00040-00009809/2021-46	54.900.391	113.742.630	176.738.986 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	2.036.484	2.108.561	2.177.168 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas com equinos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	5.952	6.162	6.363 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	1.505.083	1.559.351	1.609.056 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	2.353.655	2.436.956	2.516.249 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	7.260.444	7.517.409	7.762.008 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	738.266	764.396	789.287 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de mercadorias que compõem a cesta básica.	Lei 6.421/19 e Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11, incluídas alterações da Lei nº 6.988/21	271.923.387	281.547.432	290.708.342 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de radiodifusão	Convênio ICMS/CONFAZ 56/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	5.952	6.162	6.363 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	59.339.530	61.430.703	63.438.810 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.762.384	1.824.759	1.884.132 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	1.100.047	1.138.980	1.176.040 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2022							R\$1,00
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)		CAPTULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO		
TRIBUTO	MODALIDADE		2022	2023			
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 18 a 28, 36, 39, 41 e 50	7.682.763	7.954.675	8.213.502	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Convênio ICMS/CONFAZ 59/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 29 e 33		2.568.497	2.652.070	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	38.642.050	40.009.688	41.311.512	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Lei 2.708/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	88.575.884	91.710.804	94.694.864	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	111.543	115.491	119.245	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	24.879.032	25.759.562	26.597.720	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Convênio ICMS/CONFAZ 34/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	1.582.312	1.638.314	1.691.621	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	792.040	820.073	846.756	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Convênio ICMS/CONFAZ 113/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	195.380	202.295	208.877	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Convênio ICMS/CONFAZ 76/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	61.501.032	63.677.706	65.749.633	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Convênio ICMS/CONFAZ 59/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 49	1.917.082	1.984.932	2.049.517	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 51	94.893	98.355	101.555	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 52	617.451	639.304	660.106	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 53	64.331	66.607	68.775	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 54	277.394	287.211	296.556	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)	

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)			R\$1,00				
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL		RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024		
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com querosene de aviação (QAV)	Convênio ICMS/CONFAZ 189/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 55	79.807.396	82.631.978	85.320.633	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação realizadas por empresas do Simples Nacional.	Convênio ICMS 61/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 56	14.801	15.325	15.823	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares.	Convênio ICMS/CONFAZ 125/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, art. 7º - B	1.445.344	1.498.498	1.545.191	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada "call center"	Lei nº 1.254/98, art. 18, § 4º	957.990	991.896	1.024.170	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas de bens, materiais ou peças com defeito, na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo prevista no Aluguel SINIEF 14/17.	Convênio ICMS 104/17	4.019.866	4.162.139	4.297.565	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com óleo diesel e biodiesel destinadas a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros por qualquer modal.	Convênio ICMS 79/19, conforme processo 00040-00019889/2021-74	34.795.468	36.026.966	37.199.201	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	14.545.964	7.301.224	5.732.607	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	5.325.452	3.327.436	1.670.178	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	16.481.910	7.249.036	4.530.278	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Remissão	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	Convênio ICMS 46/21, conforme processo SEI 00040-00010721/2021-11	4.954.137	5.152.139	5.329.803	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ICMS			3.564.663.001	3.519.481.845	3.619.720.342		
ISS	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	1.088.115	679.873	341.257	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	33.466.928	16.798.441	13.189.415	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	12.252.643	7.655.666	3.842.897	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	23.454.008	10.315.488	6.446.654	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Anistia	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme processo SEI 00040-00010721/2021-11	3.825.414	3.979.304	4.115.490	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º	2.260.314	2.340.312	2.416.461	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Isenção	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	18.979.467	19.640.331	20.291.866	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Alíquota	Redução de 5 para 2% aos serviços consignados no item 12 (exceto o subitem 12.05), subitem 13.03 (bônus para redução de custos), subitem 3.05 (bônus para redução de custos) do Anexo 3.05 da Lei nº 6.012/6.03 (Isenção massigiana) e 17.10, todas da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	13.484.055	13.953.569	14.416.455	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)			R\$1,00				
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ISS	Redução de Alíquota	Redução de 5 para 3%, para os serviços de hospedagem prestados por hotel, CNAE (5510-901-00), e albergues, exceto assistenciais, CNAE (5590-601-00).	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00042687/2021-44	2.852.796	2.953.763	3.049.872	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
	Redução de Base de Cálculo	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres; planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	Lei nº 3.730/2005	3.834.607	3.970.323	4.099.509	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
	Redução de Base de Cálculo	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral de serviços.	Lei nº 3.731/05	4.056.657	4.197.909	4.337.168	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
	Redução de Base de Cálculo	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.736/2005	26.626.638	27.553.775	28.467.826	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ISS	Redução de Base de Cálculo	Serviços de contabilidade e consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAES M6920601 e M6920602)	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04015-000003562/019-71	5.162.252	5.344.957	5.518.869	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	5.424.892	2.722.979	2.137.966	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-0003045/2021-20	1.986.118	1.240.961	622.890	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	1.591.535	695.597	434.706	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
ISS	Remissão	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	Convênio ICMS 48/21, conforme processo SEI 00040-00010721/2021-11	1.096.370	1.140.189	1.179.507	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
Subtotal ISS				161.432.806	125.182.427	114.908.606	
IPVA	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs. 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	54.355	33.962	17.047	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	2.998.113	1.504.877	1.181.585	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-0003045/2021-20	1.097.645	685.828	344.245	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	7.367.751	3.240.467	2.025.127	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
IPVA	Anistia	Créditos tributários não constituídos, relativos a multas acessórias e juros de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor empresarial de eventos.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	61.683	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
IPVA	Anistia	Redução de multas relativas a penalidades por lançamento de ofício efetuado com base em declaração do contribuinte com erros ou inconsistências, ou quando constatada ação ou omissão revestida de fraude ou simulação, que importe eliminação ou redução do ônus tributário.	Anteprojeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00009473/2019-41	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
IPVA	Isenção	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. I	18.742	19.394	20.037	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
IPVA	Isenção	Veículos pertencentes às missões diplomáticas, bem como aos membros do corpo diplomático e aos funcionários estrangeiros destas missões.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. II	4.813.862	4.981.480	5.146.733	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
IPVA	Isenção	Veículos pertencentes aos Organismos Internacionais, bem como aos funcionários estrangeiros destas instituições.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. III	300.266	310.660	320.965	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)
IPVA	Isenção	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IV	4.048.748	4.189.725	4.328.712	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 107/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)			R\$1,00			
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
				2022	2023	
IPVA	Isenção	Veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, ou autista.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. V, conforme Projeto de Lei a ser enviado à CLDF Processo SEI 00040-00045729/2021-07	15.438.151	15.975.706	16.505.674 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VI	71.300	73.783	76.231 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Distrital e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VII	8.817.820	9.124.856	9.427.558 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos com tempo de uso superior a 15 (quinze) anos	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VIII	109.955.589	113.784.233	117.558.836 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Os ciclomotores, as motocicletas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado mototaxi	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IX	55.106	57.025	58.916 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículo automotor novo, no ano de sua aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. X	90.970.350	94.137.930	97.260.799 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XI	14.606	15.115	15.616 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XII	1.771.551	1.833.236	1.894.051 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos destinados à aprendizagem, empacados e licenciados no Detran/DF, na categoria aprendizagem, com prazo de validade de 12 (doze) meses, desde que possua o registro de credenciamento no Detran/DF como Centro de Formação de Condutores (autoescola)	Lei nº 6.867/2021, art. 1º	624.803	646.917	667.966 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Carros movidos exclusivamente por motor elétrico ou que utilize alternativamente combustível e eletricidade (motores híbridos).	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processos SEI 00040-00017309/2020-05 e 04023-00001624/2020-88.	26.054.243	26.976.367	27.854.117 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos de propriedade de contribuintes que atuam no segmento de eventos, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	1.433.015	1.482.913	1.532.106 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Não-incidência	Veículos furados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 10	14.701.689	15.213.601	15.718.287 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Redução de Alíquota	Veículos automotores, destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º	67.370	69.716	72.029 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Redução de Alíquota	Redução de 2,5% para 2% (dois por cento) para ciclomotores, motocicletas, quadriciclos e triciclos; redução de 3,5% para 3% (três por cento) para automóveis, caminhonetes, utilitários e demais veículos não discriminados anteriormente	Lei nº 6.445/19, art. 1º	195.035.937	201.827.072	208.522.349 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Redução de Base de Cálculo	Veículos destinados a empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (Pro-DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 5º	595	615	636 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Remissão	Veículos furados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 11	595	615	636 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Remissão	Créditos tributários constituídos, relativos a multas acessórias e juros de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor empresarial de eventos.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	721.563	-	- (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	485.985	243.936	191.528 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)				R\$1,00		
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
				2022	2023	
IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	177.925	111.171	55.801 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	496.817	218.509	136.557 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal IPVA				487.656.712	496.760.325	510.334.759
IPTU	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs. 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	879.232	549.360	275.746 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	8.734.789	4.384.354	3.442.406 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	3.197.911	1.998.111	1.002.935 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	12.647.973	5.562.802	3.476.468 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Anistia	Cédulas tributárias não constituídas, relativos a multas acessórias e juros, de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor empresarial de eventos.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	184.667	-	- Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadoss destinados ao seu funcionamento.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, I	370.877	383.885	396.630 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis edificadoss e regularmente ocupados por templos religiosos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, II	1.599.668	1.644.399	1.696.949 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal (PRO-DF)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, III	595	615	636 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis da Fundação Universidade de Brasília (FUB)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IV	12.449.059	12.882.535	13.309.891 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 60 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais	Lei nº 6.466/19, art. 4º, V	1.256.639	1.300.395	1.343.534 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VI	595	615	636 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, quanto aos imóveis por que respondam na condição de contribuintes e utilizados como suas moradias.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VII	11.801	12.212	12.617 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VIII	6.309.074	6.528.765	6.745.336 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IX	50.312	52.064	53.791 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 6.466/19, art. 4º, X	33.364	34.526	35.671 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis edificadoss dos clubes sociais e esportivos e das associações recreativas destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XI	4.071.666	4.213.441	4.353.215 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XII	595	615	636 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis da TERRACAP	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16 a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00056861/2017-50	86.604.666	89.869.821	92.587.472 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUÊNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)				R\$1,00		
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	RENUÊNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
				2022	2023	
IPTU	Isenção	Alíquotas de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FGPROCRED-DF.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00033297/2020-01.	2.003.902	2.074.411	2.141.907 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
	Isenção	Imóveis regularmente ocupados por contribuintes que atuam no segmento de eventos, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	17.355.787	17.980.114	18.555.911 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	574.450	594.781	614.134 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
	Isenção	Imóveis pertencentes às cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00001-00035876/2021-81	235.002	243.320	251.237 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
	Redução de Alíquota	Microempreendedor individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 60 mil	Lei nº 4.611/11, art. 15	1.823.754	1.887.256	1.949.863 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
	Redução de Alíquota	Redução de 5% para 1% da alíquota incidente sobre imóveis não residenciais com alvará de construção	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00040889/2021-15	42.630.351	44.139.145	45.575.332 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos eletronicamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRO-DF II).	Lei nº 6.466/19, art. 5º	595	615	636 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
	Remissão	Créditos tributários constituídos, relativos a multas acessórias e juros de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor empresarial de eventos.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	17.874.705	-	- (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.415.884	710.691	558.004 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	518.372	323.888	162.573 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	852.869	375.107	234.423 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
	Remissão	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	5.084.819	-	- (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal IPTU				228.763.072	197.557.842	198.780.588
ITBI	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs. 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	6.914	4.320	2.168 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.003.762	593.830	395.586 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	387.489	229.614	115.253 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	245.892	108.016	67.504 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	A. Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. I	5.987.134	6.174.909	6.379.752 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	Transferências de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e do Município de Brasília (TERRAPAP) destinados aos programas habitacionais de interesse social.	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. II	5.987.134	6.174.909	6.379.752 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m².	Lei 6.466/2019, art. 7º, III	595	615	636 (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2022 AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V) R\$1,00						
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
				2022	2023	
ITBI	Isenção	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRO-RURAL/DF-RIDE).	Lei 6.466/2019, art. 7º, IV	595	615	636 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	Aquisição de imóveis de propriedade da Terracap pelos empreendedores habilitados pela Caixa Econômica Federal, bem como a transação de venda dos terrenos à Caixa Econômica Federal e as demais operações de transferência de propriedade dos imóveis, com recursos provenientes do Programa de Atendimento Residencial - PAR, do governo federal.	Lei 6.466/2019, art. 7º, V	595	615	636 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	Alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal - FGPROCRED-DF.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00033297/2020-01.	1.758.463	1.820.700	1.879.941 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRO-DF II).	Lei 6.466/2019, art. 8º	595	615	636 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Redução de Alíquota	Redução da alíquota para 1,00% (um por cento) no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2022.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	120.667.006	-	- Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Redução de Alíquota	Redução escalonada da alíquota para 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em 2021, para 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) em 2022 e para 2% (dois por cento) em 2023.	Projeto de Lei nº 225/2019	67.983.336	140.778.870	230.718.986 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	162.707	81.669	64.123 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00030945/2021-20	59.569	37.220	18.682 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	16.561	7.284	4.552 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ITBI				204.205.047	155.923.804	306.028.842
ITCD	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	102.979	64.343	32.296 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.175.238	589.901	463.165 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00030945/2021-20	430.289	288.840	134.942 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	1.074.464	472.568	295.331 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (COOHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. I	291.976	302.142	312.165 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	Transferências de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal ou da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap destinados aos programas habitacionais de interesse social	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. II	291.976	302.142	312.165 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	Doações de imóveis da União à TERRACAP destinadas à regularização fundiária ou urbanística.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. III	595	615	636 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	Transferências de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. IV	595	615	636 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	Herdeiro ou legatário, na transmissão <i>causa mortis</i> , desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 121,4 mil.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. V	964.302	997.879	1.030.982 Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)				RSI, inciso V		
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
				2022	2023	
ITCD	Isenção	Imóveis da TERRACAP	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.700/16 a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-000203049/2020-43	176.447	182.692	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Redução de alíquota	Alíquota de 4%, para todas as transmissões	Projeto de Lei nº 224/2019	7.290.011	7.548.023	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	190.503	95.621	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	69.745	43.578	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	72.453	31.866	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ITCD				12.131.552	10.900.826	10.881.439
TLP	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.771/16 (Programa REFIS-DF)	222.758	139.183	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.431.009	718.283	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	2.087.529	916.132	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, I	4.479.815	4.635.802	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis ocupados a qualquer título por entidades religiosas onde estejam instalados templos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, II	21.903	22.666	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis da FUB e das fundações instituídas pelo Distrito Federal.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, III	1.297	1.342	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no país.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IV	27.954	28.927	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis das sociedades beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem, exclusivamente, a atividades assistenciais sem qualquer fim lucrativo.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, V	75.855	76.497	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rastacruz, onde os imóveis edificados e destinados ao seu funcionamento.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VI	9.566	9.899	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VII	533.168	551.733	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHABDF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VIII	121.751	125.990	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IX	2.018	2.088	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília/DF que constituem a sua sede e aqueles vinculados às suas finalidades essenciais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, X	758	785	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, XI	595	615	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis da TERRACAP.	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.700/16 a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00059861/2017-50	9.144.744	9.468.399	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)				R\$1,00		
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
				2022	2023	
TLP	Isenção	Aliação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FGPROCRED-DF.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00033297/2020-01.	-	2.630	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcelas Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	317	328	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis pertencentes às cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00001-00035876/2021-51	10.535	10.908	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Não-incidência	Imóveis com inscrição imobiliária individualizada destinados a garagens e escaninhos residenciais (depósito de garagem).	Lei Federal nº 6.945/81, art. 2º, § 2º	1.074.850	1.112.277	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196, de 2003 (Pro-DF II).	Lei nº 6.466/2019, art. 10	995	615	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	231.982	116.432	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	140.765	61.911	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Remissão	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcelas Públicas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	3.593	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal TLP				19.623.337	18.007.442	17.917.750
Taxa de Expediente	Isenção	Taxa de expediente incidente sobre a segunda via da carteira de identidade solicitadas nas ações sociais do Programa "Respostas pelo do cidadão", instituído pelo Decreto nº 39.775/2019.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, que altera a LC 751/07, conforme processo SEI 00400-000158632/2020-55	215.916	223.557	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal Taxa de Expediente				215.916	223.557	230.831
Total Geral				4.676.694.443	4.524.008.068	4.779.203.157

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renda (SECOSEAS/UPDF/COREN), por ocasião da alteração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 (PL OA 2022), conforme Processo SEI 00040-00018603/2021-31 (Proc. 7457/0968).
Data: 09/12/2021



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam alterados na Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, os anexos: II – Anexo de Metas Fiscais – complementos; e XI – Projeção da Renúncia de Origem Tributária – Texto e Anexos, na forma dos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2021

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 22/12/2021, às 15:14, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0642094** Código CRC: **84D192F4**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00044015/2021-94

0642094v2



PROPOSIÇÃO - SANÇÃO AO PL 2.450/2021

LIDO EM: 01/02/2022

Brasília, 01 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 01/02/2022, às 18:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0671991 Código CRC: A650B066.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00002-00000033/2022-17

0671991v2



DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) em seguida ao **SPL** para indexações e a Secretaria Legislativa para as providências cabíveis (Art. 74 da LODF).

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 23.141

Assessor Especial

Brasília, 01 de fevereiro de 2022

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 23141, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 08/02/2022, às 08:29, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0671992** Código CRC: **530F65F0**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00002-00000033/2022-17

0671992v2